

PORTARIA Nº 241/GSF/SEFAZ/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a vigência da Lei n. 8.797, de 08 de janeiro de 2008, que disciplina o Processo Administrativo Tributário para declaração do direito pertinente a revisão de lançamento decorrente de contencioso relativo a tributo estadual;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do artigo 40, da lei n. 8.797/2008, acrescido pela Lei n. 9.360, de 17 de maio de 2010, que visa dar celeridade ao Processo Administrativo Tributário e conseqüente maximização da realização da receita pública pelo recebimento do crédito tributário oriundo de NAI;

CONSIDERANDO a complexidade e o elevado número de Processos Administrativos Tributários estocados, no âmbito da Câmara de Julgadores – CJUL/CCON; e,

CONSIDERANDO a conveniência da administração e os princípios da legalidade, finalidade, eficiência, interesse público, economia e celeridade processual.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Fiscais de Tributos Estaduais abaixo relacionados para, excepcionalmente, julgar Processos Administrativos Tributários, em 1ª Instância, sob coordenação da Senhora Patricia Diniz dos Santos Moreira – Presidente do Conselho de Contribuintes.

- Norma Aparecida da Silva; e,
- Luiz Santos da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2010.

PUBLICADA – CUMPRASE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, 25 de outubro de 2010.



**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Fazenda

**SEMA**

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2010/SEMA

Processo n.: 381713/2010/SEMA.

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Contratada: Hydroconsult – Hidrometria Com. e Serviços Ltda.

Objeto: Aquisição e Instalação de Estações Hidrológicas, para atender a Contratante.

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 1.620.000,00 (Hum milhão, seiscentos e vinte mil reais).

Dotação Orçamentária: Órgão – 27101, Projeto/Atividade – 2358, natureza da despesa – 3390.3900 / 4490.5200, Fonte – 109.

Vigência: O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Data de Assinatura: 27/10/2010.

Assinam: Moacir Couto Filho – Secretário Adjunto Executivo – SEMA.  
Luís Alberto de Aguiar – Representante da Contratada.

**\*NOTIFICAMOS** aos Ex-Servidores abaixo relacionados a comparecer na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, sito a Rua "C" Esquina com a rua "F", Palácio Paiaguás-Centro Político Administrativo, para tratar de assunto de seu interesse no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data desta notificação.

- Alex Samuel Rodrigues – CPF Nº 999.286.551-20
- Anderson de Oliveira Alexandre – CPF Nº 019.679.561-38
- Baltazar Pimenta Said – CPF Nº 028.855.681-00
- Fernando Messias dos Santos – CPF Nº 078.599.678-80
- Vicente Paulo José da Silva Justo – CPF Nº 395.392.961-53
- Wellington de Oliveira Santos – CPF Nº 632.417.651-72

**MARLENE G. ROSA DE AMORIM**

Coordenadora Financeira

Núcleo Ambiental

SEMA-MT

PORTARIA Nº 189, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

**Cria o Conselho Consultivo do Monumento Natural Morro de Santo Antônio.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, o art. 17 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, e o art. 7º do Decreto nº 1.795, de 04 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC/MT;

RESOLVE:

**Art. 1º** Criar o Conselho Consultivo do Monumento Natural Morro de Santo Antonio, localizados no Município de Santo Antônio de Leverger/MT.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Consultivo:

- elaborar seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua instalação;
- acompanhar a elaboração e implementação do Plano de Manejo das Unidades de Conservação – UC's, quando couber, garantindo o seu caráter técnico e participativo;

III - buscar a integração da UC com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com as unidades;

V - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da UC;

VI - emitir parecer de caráter consultivo sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;

VII - acompanhar a gestão pela OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidades;

VIII - acompanhar e recomendar o estabelecimento de parceria com instituições de pesquisas;

IX - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na UC, em sua área de entorno, mosaicos ou corredores ecológicos;

X - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso;

XI - acompanhar o processo de regularização fundiária.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

Cuiabá, de 28 de outubro de 2010.

**ALEXANDRE TORRES MAIA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

PORTARIA Nº. 190, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

**Cria o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Araguaia.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, o art. 17 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, e o art. 7º do Decreto nº 1.795, de 04 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC/MT;

RESOLVE:

**Art. 1º** Criar o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Araguaia, localizados no Município de Novo Santo Antônio/MT.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Consultivo:

I - elaborar seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua instalação;

II - acompanhar a elaboração e implementação do Plano de Manejo das Unidades de Conservação – UC's, quando couber, garantindo o seu caráter técnico e participativo;

III - buscar a integração da UC com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com as unidades;

V - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da UC;

VI - emitir parecer de caráter consultivo sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;

VII - acompanhar a gestão pela OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidades;

VIII - acompanhar e recomendar o estabelecimento de parceria com instituições de pesquisas;

IX - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na UC, em sua área de entorno, mosaicos ou corredores ecológicos;

X - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso;

XI - acompanhar o processo de regularização fundiária.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, de 28 de outubro de 2010.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

**ALEXANDRE TORRES MAIA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

PORTARIA Nº 191, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando o princípio da eficiência na Administração Pública, que recomenda a adoção de medidas que assegurem a continuidade na execução dos atos administrativos;

Considerando a Portaria nº 184, de 27 de outubro de 2010, que designou a Secretária Adjunta de Qualidade Ambiental, Sra. Mauren Lazzaretti para responder pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no período de 03 a 12 de novembro de 2010.

Considerando a necessidade de designar substituto, em caráter temporário, para o cargo de Superintendente de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços, por motivo de Viagem Técnica do Superintendente titular do setor, conforme Ato nº 5.507/2010, publicado em DOE de 19/10/2010;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Coordenadora de Atividades Agropecuárias e Piscicultura Helen Farias Ferreira para responder como Superintendente de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços, em substituição, no período de 03 de novembro a 11 de novembro de 2010.